

PORTARIA NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a "Homenagem aos Decanos da UDESC Ibirama", a ser conferida pelo Conselho de Centro, e dá outras providências.

O Diretor Geral da UDESC Ibirama, no exercício das competências que lhe confere o artigo 65, inciso I do Regimento Geral da UDESC;

Considerando a importância do reconhecimento e a prestação de justa homenagem aos servidores que dedicam à UDESC Ibirama tempo e esforço profissional ao longo dos anos;

Institui-se e normatiza-se a "Homenagem aos Decanos da UDESC Ibirama", conforme segue:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E CONSTITUIÇÃO DA HONRARIA

Art. 1º - A "Homenagem aos Decanos da UDESC Ibirama" tem a finalidade de homenagear pessoas físicas que tenham contribuído por meio do seu trabalho para o desenvolvimento das diversas atividades da UDESC Ibirama, dedicando-se ao crescimento e à consolidação desta Universidade.

Art. 2º - A homenagem é constituída de placa ou medalha ou diploma, na forma, modelos, dimensões, cores e demais características da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DA HONRARIA

Art. 3º - A homenagem será concedida a pessoas naturais, indicadas nas seguintes categorias:

I - Servidores:

- a) Técnicos e docentes efetivos;
- b) Docentes colaboradores.

II - Colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços de limpeza, manutenção, zeladoria e vigilância no Campus da UDESC Ibirama.

III - Voluntários que participaram em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão ou que de alguma outra forma trabalharam voluntariamente em prol da UDESC Ibirama.

Art. 4º - A honraria será concedida aos servidores e colaboradores mencionados no artigo anterior que completarem o tempo de dez anos (ou seus múltiplos) de serviço prestados à UDESC.

Art. 5º - Para fins de contagem do tempo de trabalho a ser reconhecido para recebimento da homenagem, considera-se:

I - Da data da posse como servidor, ou, da data da contratação (no caso dos docentes colaboradores e colaboradores terceirizados) até a data de 28 de outubro de cada ano desde que completados dez anos ininterruptos de serviços prestados à UDESC;

a) No caso dos professores colaboradores e colaboradores terceirizados que possuem descontinuidade no tempo de serviço, será considerada a soma de períodos descontínuos, desde que o tempo entre eles seja apenas o razoável para os trâmites da recontração.

b) No caso dos voluntários, será contabilizado o tempo despendido em prol da UDESC Ibirama por meio da prestação de serviço voluntário, desde que totalize dez anos ininterruptos (ou seus múltiplos);

c) No caso de existirem tempos de serviços prestados de formas distintas como voluntário e professor colaborador, poderão ser somados tais períodos, até totalizarem dez anos.

Parágrafo único. Tendo em vista possível escassez de homenageados pertencentes a categoria III do Art. 3º, sugere-se aos Diretores de cada área que, havendo trabalho voluntário em suas ações, projetos ou atividades, anualmente seja reconhecido o altruísmo dos voluntários e que eles sejam homenageados de forma específica a ser definida pela própria direção da área em conjunto com a Direção Geral.

II) Serão considerados os tempos de trabalhos prestados em outros *Campi*, Centros ou Polos da UDESC.

Art. 6º - Não poderão receber a homenagem aqueles que tiverem sofrido sanções disciplinares decorrentes de processo administrativo disciplinar transitado em julgado administrativamente.

Art. 7º - Os procedimentos para a concessão da homenagem serão de competência da Direção Geral, sendo que o controle do tempo de serviço dos homenageados fica a cargo do Setor de Recursos Humanos Setorial da UDESC Ibirama que providenciará a confecção das placas junto ao setor responsável ou fiscal da ata vigente para este tipo de demanda.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DA LISTA DE HOMENAGEADOS

Art. 8º - Compete ao setor de Recursos Humanos da UDESC Ibirama encaminhar à Direção Geral a relação dos nomes dos servidores homenageados até o dia 30 de agosto de cada ano.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - Compete a Direção Geral em conjunto com o setor de Recursos Humanos da UDESC Ibirama quanto à instituição da Homenagem aos Decanos:

I - Propor ao Conselho de Centro alterações à forma, modelos, dimensões, cores e demais características da Medalha e do Diploma de Honra ao Mérito;

II - Examinar, até o final da 1ª semana do mês de setembro de cada ano, a relação de nomes de nomes encaminhada pelo setor de Recursos Humanos da UDESC Ibirama;

III - Encaminhar ao Conselho de Centro para homologação, até a reunião ordinária de setembro, a lista de nomes dos homenageados.

CAPÍTULO V DA DIVULGAÇÃO E DA ENTREGA DA HONRARIA

Art. 10 - Compete a Direção Geral em conjunto com a Setor de Recursos Humanos Setorial da UDESC Ibirama a elaboração do material de divulgação da "Homenagem aos Decanos".

Art. 11 - A entrega do prêmio do prêmio acontecerá em evento a ser organizado pela Direção Geral em conjunto com o setor de Recursos Humanos da UDESC Ibirama no dia 28 de outubro de cada ano (dia do servidor público).

Parágrafo único. A entrega pode ocorrer em dia diferente do disposto no caput deste artigo, desde que a data escolhida tenha proximidade ao dia alusivo ao dia do servidor público, ocasião em que serão reunidos os servidores e colaboradores da UDESC Ibirama para participarem e prestigiarem a cerimônia de homenagem.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Poderá haver concessão de honraria *post-mortem*, a critério da Direção Geral e aprovação do Conselho de Centro.

Art. 13 - Os casos omissos, bem como a interpretação de suas disposições, serão analisados e deliberados pelo Conselho de Centro.

Art. 14 - Esta portaria normativa entre em vigor na data da sua publicação.

Ibirama, 18 outubro de 2019.

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral
(assinado digitalmente)